COMISSÃO INDEPENDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – IPT OPEN

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO BASE (2023 e 2024)

INTELI

O presente relatório é baseado nas informações documentais apresentadas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (IBTCC), doravante denominada INTELI, para os anos de 2023 e 2024.

Da obrigação de prestação de contas anual, espera-se que as empresas ou instituições parceiras do Programa IPT Open forneçam informações à Comissão Independente, além daquelas já previstas no Contrato Definitivo.

(...)

Conclusão

Com base no exposto, entende-se que a parceria cumpriu PARCIALMENTE o acordado. Foram atendidas as obrigações relativas à capacitação e ao desenvolvimento de recursos humanos, ao passo que a dimensão de desenvolvimento conjunto de PD&I com o IPT permanece aquém do previsto, tanto em volume quanto em relevância tecnológica e em alinhamento ao porte do contrato. Considerando o prazo remanescente de vigência — no mínimo 15 (quinze) anos — e o interesse mútuo em corrigir a trajetória da parceria, a Comissão recomenda a APROVAÇÃO da prestação de contas, com as seguintes ressalvas:

- Atualização do Plano de Trabalho, prevendo maior volume de colaboração entre Inteli e IPT. Para além de projetos de escopo curto executados PARA o IPT, espera-se a execução de projetos COM o IPT, de orçamentos e impacto de maior porte. Recomenda-se que sejam elaborados projetos envolvendo pesquisadores de ambas as instituições, desenvolvimento conjunto de propostas para fomento, prospecção conjunta de negócios, oferta conjunta de cursos e aceleração de startups via OpenTech, entre outras iniciativas;
- Alocação de um gestor de conta ou de projetos por parte de cada instituição, dados o porte e complexidade da parceria, de modo a assegurar a devida agilidade e foco na prospecção, no desenho e na execução efetiva das

iniciativas conjuntas, após ambas as instituições relatarem que oportunidades foram perdidas por conta da pouca agilidade das negociações;

- Atualização do rol de áreas de uso comum, de forma a refletir a configuração atual, com a elaboração conjunta das respectivas políticas de uso (agendamento de espaços, horários, tipos de uso, entre outros) e a consequente atualização da área ocupada pelo Inteli de modo exclusivo, sujeita a cobrança das contrapartidas e despesas comuns.

É nosso parecer, que submetemos para conhecimento da Diretoria colegiada do IPT, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno da Comissão Independente de Prestação de Contas do Programa IPT Open.

Referido relatório deve ser publicado no site do IPT, de acordo com o previsto no artigo 14 do Regimento Interno da Comissão Independente de Prestação de Contas do Programa IPT Open, em até 90 dias da data de sua emissão.

São Paulo, 21 de julho de 2026

GABRIEL MAZZOLA POLI DE FIGUEIREDO:34861798884

Gabriel Figueiredo – Coordenador em exercício